

Concede título de Cidadão Benemerito e de outras Providências.

A Câmara Municipal de Paracatu DECRETA, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido a Frei Pedro Cavito O. Carmo meu digno Vigário da Píocesse de Paracatu, o título de Cidadão Benemerito de Paracatu, em reconhecimento aos altos serviços prestados a nossa Píocesse.

Art. 2º - A homenagem que se presta a este digníssimo Carmelita, não se faz tão somente pela suas atuações como Hom. Religioso, que há vários vem pregando a palavra de Deus a todos os católicos Paracatenses, mas também pelo reconhecimento de alto senso de desinteresse e honradez.

Art. 3º - Sancionada a presente lei, providenciar a Mesa Diretora da Câmara o necessário expediente ao hom. e quando, comunicando-lhe o título de cidadania, bem como a realização de sessão solene para entrega do mesmo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em razão a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara

em maio de 1983.

Milton de Oliveira
Presidente

Ato Oficial e publicado no portal portal.sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 11-09-17

SERVIDOR RESPONSÁVEL

[Handwritten signature]
Secretário